LEI Nº 567/97, de 09 de Dezembro de 1997.

Dispõe sobre a contratação de um Médico para substituir funcionário em licença não remunerada.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico para substituir o Dr. Luiz Alvim Ribeiro Passos em liçença não remunerada.

INCISO I- O período da contratação é de 60(sessenta)dias a partir de 01 de Dezembro de 1997.

INCISO II-Os vencimentos serão os referentes ao Nível 1 XV padrão A do Quadro de Níveis e Padrões do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 09 de Dezembro de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
09/12/97